ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1557/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1557/GP, de 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),* sendo: R$ 452.840,15 por excesso de arrecadação e *R$* 23.833,69 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV 405/PGE/2022. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),* sendo: R$ 452.840,15 por excesso de arrecadação e *R$* 23.833,69 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV 405/PGE/2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1064	CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405/PGE/2022		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701.0000	476.673,84
TOTAL CRÉDITO.			R$	476.673,84

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO D DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 0 SEOSP, *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 405/PGE-2022, que tem como objeto: CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, no valor global do ajuste é R$ *476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),* conforme plano de trabalho, sendo a participação financeira da CONCEDENTE (Governo do Estado) será no importe de R$ 452.840,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos) e à Contrapartida do CONVENENTE (Município) no valor de R$ 23.833,69 (cinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme a Declaração de Contrapartida que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog	04.1220002.2038	Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126	0.1.500.0000	23.833,69
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	23.833,69

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:33797816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2022. Edição 3267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/